



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **055/2021**, processo administrativo nº **2021/000003584-00**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem, incluindo o fornecimento insumos, materiais, ferramentais e equipamentos para manutenção dos jardins e áreas verdes pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) na Comarca de Manaus, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **KPO Serviços de Jardinagem LTDA – ME**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/pregoes-eletronicos-4/pregao-eletronico-n-55-2021/13848-pregao-eletronico-n-55-2021-pedido-de-esclarecimento-kpo/file>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **KPO Serviços de Jardinagem LTDA – ME**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"1- Esclarecer se Empresas com Regime de Tributação Simples Nacional podem apresentar suas planilhas de preço com encargos sociais e tributação ao qual regime lhe permite?

SIM, conforme disposição do Anexo I do Termo de Referência a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato sem impedimento às empresas sob o Regime de Tributação Simples Nacional.

2 - Seguindo orientações contidas no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 220, precedente Acórdão 1214/2013 ¿ TCU, item 9.2.2., mesmo que esses IRPJ E CSLL, não devam ser demonstrados na planilha de custo de forma direta, mas deveriam estar embutidos nos Custos Indiretos e Lucro. Desta forma solicitamos esclarecimento, se esse percentual referente IRPJ E CSLL, serão exigidos na planilha de preço?

Esta Secretaria de Infraestrutura orienta que a licitante deve observar o modelo de planilha de custos elaborada por esta SEINF, que segue a disposição da IN 05/2017 do MPOG."

Manaus, 03 de novembro de 2021.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 03/11/2021, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371858** e o código CRC **8E3A6191**.

2021/000003584-00

0371858v9



Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Pedido de Esclarecimento-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021-TJAM

Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

3 de novembro de 2021 13:35

Para: Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Walbert Ferraz Fernandes <walbert.fernandes@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:

1- Esclarecer se Empresas com Regime de Tributação Simples Nacional podem apresentar suas planilhas de preço com encargos sociais e tributação ao qual regime lhe permite?

SIM, conforme disposição do Anexo I do Termo de Referência a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato sem impedimento às empresas sob o Regime de Tributação Simples Nacional.

2 - Seguindo orientações contidas no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 220, precedente Acórdão 1214/2013 à TCU, item 9.2.2., mesmo que esses IRPJ E CSLL, não devam ser demonstrados na planilha de custo de forma direta, mas deveriam estar embutidos nos Custos Indiretos e Lucro. Desta forma solicitamos esclarecimento, se esse percentual referente IRPJ E CSLL, serão exigidos na planilha de preço?

Esta Secretaria de Infraestrutura orienta que a licitante deve observar o modelo de planilha de custos elaborada por esta SEINF, que segue a disposição da IN 05/2017 do MPOG.

É o que nos cabe concluir.

RICARDO CORREA

DIRETOR DE MANUTENÇÃO - SEINF

[Texto das mensagens anteriores oculto]